



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Projetada A, nº 2432, Bairro Jardim Ipê II, Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000, Telefone (45) 99925-1022, e-mail: irrigabem@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Roberto Aparecido Giorgi, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.544.93-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.528.219-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 121/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	7.500	M²	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	Roma	16,50	123.750,00
02	2.500	M²	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	Roma	16,50	41.250,00
Valor Total Estimado						165.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 14 de dezembro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os materiais/produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega e instalação), **parceladamente**, conforme a necessidade da Administração Municipal, nas propriedades rurais a serem indicadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O material a ser fornecido deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Deverá ser fornecido também Termo de Encerramento e entrega dos Serviços, juntamente com o Certificado de Garantia, pelo prazo mínimo de 03 (Três) anos, contra defeitos da instalação dos materiais. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme Termo de Referência e Ata, bem como, qualidade na apresentação dos materiais. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do

ROBERTO APARECIDO
GIORGI:04352821900

Assinado de forma digital por ROBERTO APARECIDO
GIORGI:04352821900
Dados: 2022.12.16 08:04:41 -03'00'



Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou servidor(es) designado(s) pela mesma. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

219

B

constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei

ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900 - Atuação de forma digital pelo ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900
Data: 2023/10/06 09:45:07



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

220

nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Giovani Tolotti
Contratante

ROBERTO APARECIDO
GIORGI:04352821900

Assinado de forma digital por ROBERTO
APARECIDO GIORGI:04352821900
Dados: 2022.12.16 08:00:46 -03'00'

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
LTDA
Roberto Aparecido Giorgi
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 221

ESTADO DO PARANÁ

8

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	7.500	M ²	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	Roma	16,50	123.750,00
02	2.500	M ²	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	Roma	16,50	41.250,00
Valor Total Estimado						165.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Giovanni Tolotti

Prefeito em Exercício de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

222

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1376- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 009/2022 – Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti

Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	7.500	M²	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	Roma	16,50	123.750,00
02	2.500	M²	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	Roma	16,50	41.250,00
Valor Total Estimado						165.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti

Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2022 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- TEMPORÁRIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 Edital de Abertura nº 28, de 31 de março de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por estabilidade provisória até 5 (cinco) meses após o parto, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2022

VIGÊNCIA: até o 5º mês após o parto.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

Giovani Tolotti

Prefeito em exercício

PORTARIA 21 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre cancelamento de gratificação a servidora da Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ARMARINHOS, ROUPAS DE CAMA, CHINELOS E VELAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO UNIFORME E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ITEM(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENQUADRADOS NA LEI MUNICIPAL 2020/2016, COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a Inexigibilidade 054/2022, a qual foi publicada nos seguintes veículos da comunicação: Jornal Bem Paraná em 15/12/2022, pag. 11, edição 12 052, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, em 15/12/2022, pag. 30, edição 11314, Jornal de Beltrão em 15/12/2022, pag. 12A, edição 7 600, no Diário Oficial do Estado em 15/12/2022, pag. 116, edição 2907, em virtude de erro material, sendo que: Onde se lê CNPJ nº 17.104.422/001-06, Leia-se CNPJ nº 75.104.422/002-88.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Ratificação referente à Publicação do Termo de Rescisão Unilateral

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Ratificação da publicação referente ao número do Contrato do Termo de Rescisão Unilateral, publicado dia 15 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2567, página 116) em virtude de erro material, sendo que: Onde se lê TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 041/2022, Leia-se: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 31/2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 300/2022 - VB Carnames Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 22.782.517/001-12

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2001, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 146/2022 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 2 columns: ITEM, EMPRESA DETENTORA. Rows include SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO and MV SANTOS MULT LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 16 DE dezembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

Table with 6 columns: Item, Qtd, Medida, Descrição, Valor, Valor Total. Rows include items for PLANO de polietileno de alta densidade and PLANO de polietileno de baixa densidade.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

Prefeito em Exercício de Marreleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 183/2022 - LIC.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

- CLÍNICA MÉDICA ROSEBACK LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.685.404/0001-04;
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022, para a contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinquedo e Baú do Meio Ambiente, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 251/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e dois.

Contratada: VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07 Valor Total: R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 113/2022 PROCESSO 245/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neel Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP, para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de acervos bibliográficos para bibliotecas de escolas municipais e creches - centro municipal de educação infantil, conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bl.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bl.org.br a partir do dia 15 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O preposto da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 227/2021, de 27/12/2021, conforme Item 1.11 do edital de chamamento público 052/2022, torna público que realizará abertura de proposta apresentadas (conformando requisitos) pelas propostas de empresas em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

Data e horário: 19 de dezembro de 2022, às 14:00 horas;
Lugar: na sala de licitação da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neel Baú, nº 975, centro.

Funcionários habilitados:
NOME: FERNANDO ALBERTO CADORE
CPF: 031.478.862-00
R.G.: 12.858.297-9

É a demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2022.
Fábio Luiz Romani
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parafusos de aço em acabamento a frio.
CONTRATADA: AZ19 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.351.796/001-77
VIGÊNCIA: 360 dias
FORO: Comarca de Salto do Lontra, PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parafusos de aço em acabamento a frio.
CONTRATADA: AZ19 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.351.796/001-77
VIGÊNCIA: 360 dias
FORO: Comarca de Salto do Lontra, PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parafusos de aço em acabamento a frio.
CONTRATADA: AZ19 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.351.796/001-77
VIGÊNCIA: 360 dias
FORO: Comarca de Salto do Lontra, PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parafusos de aço em acabamento a frio.
CONTRATADA: AZ19 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.351.796/001-77
VIGÊNCIA: 360 dias
FORO: Comarca de Salto do Lontra, PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal